

Rua Maia Alarcon, 433, Centro – Tabuleiro do Norte/CE – 62.960-000 – Telefone: (85) 3108-1825 | (85) 3108-1826 – E-mail: [tabuleiro@tjce.jus.br](mailto:tabuleiro@tjce.jus.br) – Balcão virtual: <https://tjce-teams-apps-bv.azurefd.net/meeting/VARAUNICADACOMARCADETABULEIRODONORTE>

## CERTIDÃO NARRATIVA CRIMINAL (Certidão de Objeto e Pé)

### VALIDADE DE 30 (TRINTA) DIAS

**ANTÔNIO SINDEVAL DE ALMEIDA, Diretor de Secretaria em respondência da Comarca de Tabuleiro do Norte do Ceará, por nomeação legal, na forma da lei, etc.**

**CERTIFICO**, para os devidos fins que se fizerem necessários, e a pedido da parte interessada, que ao realizar consulta no Sistema de Automação do Justiça – SAJ, verifiquei constar procedimento autuado nesta jurisdição em nome **VANDEILDO DE SOUZA FERREIRA**, inscrito no CPF nº 019.558.733-21, nascido em 06/11/1988, filho de Antônio Ferreira Rodrigues e Ivanda de Souza Maia Ferreira, a saber:

**Ação Penal nº 0200265-37.2023.8.06.0169**, em 23/02/2023, oferecida denúncia impu-  
tando-lhe o crime tipificado n artigo 129, § 9º, do Código Penal, c/c o art. 7º, I, da Lei nº  
11.340/2006, recebimento da denúncia aos dias 07/03/2023; o acusado apresentou resposta  
à acusação; ratificação do recebimento da denúncia; audiência de instrução realizada, en-  
cerrada a instrução, e após memoriais da acusação e defesa técnica, a magistrada proferiu  
sentença condenatória com pena definitiva em 1 (um) ano, 4 (quatro) meses e 15 (quinze)  
dias de reclusão para o crime de lesão corporal, com regime inicial de cumprimento de pena  
o aberto; sentença transitada em julgado em 07/11/2023, em 29/02/2024 foi distribuída a  
guia de execução penal no sistema SEEU sob o nº 8000008-34.2024.8.06.0169.

Medida Protetiva de Urgência (Lei Maria da Penha) nº **0202972-42.2022.8.06.0293**, em de-  
cisão foi deferidas as medidas protetivas, sendo que 05/08/2022 foi proferida sentença ex-  
tinguindo o processo com resolução do mérito (art. 487, I, do CPC), para ratificar as medi-  
das protetivas anteriormente decretadas, fixando, porém, prazo máximo de 06 (seis) meses

Código de autenticação: **473543723**.  
Para consultar a autenticidade do documento, acesse: [https://autoc.tjce.jus.br/?code\\_documento=473543723](https://autoc.tjce.jus.br/?code_documento=473543723)



Rua Maia Alarcon, 433, Centro – Tabuleiro do Norte/CE – 62.960-000 – Telefone: (85) 3108-1825 | (85) 3108-1826 – E-mail: [tabuleiro@tjce.jus.br](mailto:tabuleiro@tjce.jus.br) – Balcão virtual:  
<https://tjce-teams-apps-bv.azurefd.net/meeting/VARAUNICADACOMARCADETABULEIRODONORTE>

---

tender necessário, poderá procurar o judiciário para adoção de uma tutela definitiva, sentença transitada em julgado em 16/09/2022, e devidamente arquivado em 29/11/2022.

Eu,      Francisca Eliana Vieira de Sousa, Agente Administrativo, à Disposição, procedi a busca.  
O referido é verdade.

Tabuleiro do Norte-CE, 24 de março de 2025.

**ANTONIO SINDEVAL DE ALMEIDA:28515153300** Assinado de forma digital por ANTONIO SINDEVAL DE ALMEIDA:28515153300  
**ANTONIO SINDEVAL DE ALMEIDA** Dados: 2025.03.24 13:35:31 -03'00'  
**Diretor de Secretaria em responsãcia**

